

RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 008/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução Consuni N.º 035/2022, que regulamenta o ingresso na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal de Jataí.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 26 de março de 2025, tendo em vista o que consta no Processo 23854.007558/2022-94,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos da Resolução Consuni N.º 035/2022, que regulamenta o ingresso na Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º Alterar o texto §4º do art. 8º para que conste: A titulação mínima dos membros da Banca Examinadora deverá ser preferencialmente à de Mestre e nunca inferior à exigida para o concurso.

Art. 3º Alterar o Art. 51, para que passe a vigorar da seguinte forma: A Banca Examinadora se reunirá, em sessão pública, de forma presencial ou virtual, para calcular as notas das provas didáticas (N D) e de defesa do memorial (N M) dos candidatos aprovados e classificados na primeira fase, como também calcular a média M e a média final MF de cada candidato.

§ 1º Caso algum membro da Banca Examinadora não esteja fisicamente presente à sessão pública, a Unidade Acadêmica responsável pelo concurso deverá providenciar a sua participação por meio de videoconferência.

§ 2º Caso nenhum membro da Banca Examinadora esteja fisicamente presente à sessão pública, a Unidade Acadêmica responsável pelo concurso deverá providenciar a

videoconferência para a participação da banca, que será conduzida presencialmente pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou por seu(s) representante(s) designado(s) por portaria para este fim.

§ 3º Somente serão divulgadas as notas de títulos (NT) dos candidatos aprovados na segunda fase do concurso, ou seja, que tenham obtido a média $M \geq 7,00$, conforme art. 20 desta Resolução.

§ 4º A Banca Examinadora procederá o cálculo da média final, MF, de cada candidato para efeito de classificação dos aprovados no concurso, conforme definido no art. 21 desta Resolução.

§ 5º A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à sequência decrescente das médias finais, MF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jataí, 26 de março de 2025.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho
Reitor da Universidade Federal de Jataí